



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação e bebidas, interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais do Município de Jequitaiá/MG.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes para o credenciamento poderão ser entregues a partir da data de sua publicação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, localizada na Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, nesta cidade, CEP 39.370-000.

1. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento – C.P.L.J.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.jequitai.mg.gov.br, [telefone](tel:(38)99876-7379) (38) 99876-7379 ou na sala 199 – Setor de Licitações, à Praça Cristo Redentor, 199, Centro, Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.083/0001-65, com endereço à Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, na Cidade de Jequitaiá/MG, CEP. 39.370-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o **CRENCIAMENTO Nº. 005/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital, para **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CALENDÁRIO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG.**

1. DO OBJETO

O presente **CRENCIAMENTO** tem por objeto credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação e bebidas, interessados em participar do calendário das festas tradicionais do Município de Jequitaiá/MG, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Jequitaiá solicita Credenciamento para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de barracas de alimentação e bebidas do município de Jequitaiá/MG (pessoas físicas ou jurídicas), interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais da cidade. Sendo Jequitaiá considerada a cidade da arte e da cultura, a Secretaria Municipal de Cultura é a grande agente fomentadora de tais ações. Nesse sentido deve estar em condições de exercer sua função que é a de promover e/ou apoiar as manifestações culturais, espetáculos, shows, e eventos que visem difundir e fazer circular a cultura local, regional e até mesmo nacional e internacional. Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o Credenciamento para execução dos serviços descritos no presente Edital, com as quantidades e especificações nele definidas.

3. DO ACESSO AO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste chamamento, **pessoas físicas e jurídicas** que preencherem as condições constantes do Edital e **solicitem seu credenciamento a partir da data de sua publicação.**

3.2. Os interessados em participar do presente **CRENCIAMENTO** terão prazo **a partir da data de sua publicação**, para entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 1 - Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.jequitai.mg.gov.br.
- 2 - Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.jequitai.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.jequitai.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
 - 2.1 - O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.jequitai.mg.gov.br, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ o recibo de retirada do edital.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação.
 - 3.1 - As respostas da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.jequitai.mg.gov.br no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br ou protocolizadas na Gerência de Licitações, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá – MG, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
 - 4.2 - O Município de Jequitaiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L.J., e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 4.3 - A decisão da C.P.L.J. será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jequitaiá/MG, para conhecimento de todos os interessados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº. 005/2022, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 6 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, situada à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá – MG.

6. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



6.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que atendam as especificações deste edital.

6.2. **Não** poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas:

a.1 - que estejam em insolvência civil;

a.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

a.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

a.4 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

b) Pessoas jurídicas:

b.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

b.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;

b.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

b.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

c. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3. Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor e em envelope devidamente lacrado:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2. Comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- a.3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Insolvência);
- a.4. Declaração de Pleno Atendimento, conforme **Anexo II**.

b) Pessoas Jurídicas:

- b.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b.5. Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência).
- b.6. Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF);
- b.7. Declaração de Pleno Atendimento, conforme **Anexo II**.

6.4. O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, lacrado e entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – C.P.L.J., na Diretoria de Licitações, que não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao até o dia e horários especificados neste edital.

6.5. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG
CRENCIAMENTO Nº 005/2022
PROPONENTE: _____
CPF OU CNPJ: _____

6.6. A C.P.L.J. somente considerará os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO que forem entregues no local, data e horário definidos neste edital.

6.7. Caso as Declarações dos Anexos II e III deste edital não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes de representação ao signatário das mesmas.

6.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



6.9. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

6.10.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPLJ.

6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

6.11. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

6.12. Os interessados poderão credenciar representantes para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

6.12.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do Outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.12.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitações e Julgamento procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise.

7.1.1. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da C.P.L.J.

7.1.2. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, a C.P.L.J. poderá suspender a sessão pública.

7.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela C.P.L.J.

7.4. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.jequitai.mg.gov.br.

7.5. Do resultado da habilitação caberá recurso nos termos do Título 8 deste instrumento convocatório.

7.6. Decididos os recursos por ventura existentes, a CPLJ procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.7. Efetivado o procedimento nos termos do item 7.6 deste título, o presente Credenciamento será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

7.8. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de Jequitaiá/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela C.P.L.J. caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis.

8.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

8.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@jequitai.mg.gov.br e/ou licitacoes@jequitai.mg.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

8.4.1. A CPLJ não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



8.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

8.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.P.L.J. deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa à autoridade competente, a quem competirá decidi-lo e homologar ou não o presente processo.

8.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulada pela Secretaria de Cultura, no município de Jequitaiá-MG.

9.2. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes.

9.3. O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Credenciada.

9.4. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou para a Secretaria Municipal de Cultura.

9.5. As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários a realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

9.6. O Credenciado não poderá cobrar desta secretaria pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo. A eventual mudança de cidade do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada a secretaria, que analisará a conveniência de manter os serviços. A secretaria poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

9.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da secretaria de Cultura não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, nos termos da legislação pertinente.

10. DO SORTEIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, cabendo ao credenciado efetuar as adequações necessárias **IMEDIATAMENTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.2. Entre os barraqueiros oficialmente credenciados, será sorteada a quantidade necessária para atender a cada evento, conforme suas demandas específicas;

10.3. Será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jequitaiá-MG, data, hora e local do sorteio das barracas, entre os barraqueiros credenciados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do edital do Credenciamento, ficando os credenciados habilitados à disposição da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

12. DA OUTORGA DA PERMISSÃO/LICENCIAMENTO

12.1. Estando o credenciado apto à contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização da outorga da permissão/licenciamento de uso do espaço público, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados preste os serviços em questão, da forma mais qualificada possível, no intuito de atender a população participante dos eventos populares do município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.2 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

13.1.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

14.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.2.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



14.2.3. Cumprir todas as determinações publicadas por decretos municipais relacionadas ao controle da pandemia de Covid-19;

14.2.4. Manter durante a exploração da área que lhe foi licenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

14.2.5. Zelar pela área objeto do licenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

14.2.6. Exercer unicamente a venda do que lhe foi autorizado através do termo de permissão/licenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais higiênico-sanitárias pertinentes;

14.2.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

14.2.8. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

14.2.9. Acatar as orientações do Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, *layout* das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

14.2.10. Não comercializar produtos, nem aceitar patrocínios de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2.11. Não fazer uso de camisetas ou outras peças promocionais ou negociar espaços para a exibição de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2.11.1. Ao Credenciado será permitido a divulgação de marca própria em sua barraca.

14.3. Deverá ser observado ainda:

a. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante deste edital.

b. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

c. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

d. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento;

e. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

f. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Secretaria Municipal de Cultura e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



14.4. Em que pese a segurança dos usuários, **é dever do licenciado:**

- a) Usar apenas copos descartáveis: 500 ml para cervejas e de 300 ml para refrigerantes;
- b) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;
- c) Churrasco deverá ser servido em pratos descartáveis. Não fornecer o churrasco com espeto, conforme orientação da PMMG.
- d) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- e) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- f) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- g) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- h) As barracas deverão estar iluminadas;
- i) É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

15. DAS PENALIDADES

15.1. À Credenciada será aplicada multa pelo Credenciante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O não cumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no Anexo I – Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ensejará impedimento do Credenciado participar dos 02 (dois) sorteios seguintes à aplicação da penalidade.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

16.2. A rescisão do Contrato, será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A credenciada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



17.2. Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.

17.3. A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.

17.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

17.5. Os casos omissos serão tratados individualmente em instrumento próprio.

17.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretária Municipal de Cultura por meio dos telefones (38) 99736-6961 ou (38) 3744-1409 ou pelo e-mail: cultura@jequitaiá.mg.gov.br.

17.7. Fica eleito o Foro da comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

17.8. Para acompanhamento dos credenciados habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Experiência Profissional;

III – Pleno Atendimento;

IV – Termo de Licenciamento.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequitaiá/MG, 21 de junho de 2022.

Bruna Ribeiro Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação e bebidas, interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais do Município de Jequitaiá/MG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Jequitaiá solicita Credenciamento para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de barracas de alimentação e bebidas do município de Jequitaiá/MG (pessoas físicas ou jurídicas), interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais da cidade. Sendo Jequitaiá considerada a cidade da arte e da cultura, a Secretaria Municipal de Cultura é a grande agente fomentadora de tais ações. Nesse sentido deve estar em condições de exercer sua função que é a de promover e/ou apoiar as manifestações culturais, espetáculos, shows, e eventos que visem difundir e fazer circular a cultura local, regional e até mesmo nacional e internacional. Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o Credenciamento para execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.

4.1.1 Não poderão participar do presente credenciamento, **pessoas físicas**:

a - que estejam em insolvência civil;

b - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Jequitaiá, durante o prazo da sanção aplicada;

c - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

4.1.2 Não poderão participar do presente credenciamento, **pessoas jurídicas**:

a - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- b - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Jequitaiá, durante o prazo da sanção aplicada;
- c - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Jequitaiá, durante o prazo da sanção aplicada;
- e - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- f - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- g - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.2. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- c) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência).

4.2.2. Pessoas Jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- f) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

4.2.3. O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

4.2.4. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulada pela Secretaria de Cultura, no município de Jequitai-MG.

5.2. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes.

5.3. O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Credenciada.

5.4. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou para a Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários a realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

5.6. O Credenciado não poderá cobrar desta secretaria pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



5.7. A eventual mudança de cidade do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada a secretaria, que analisará a conveniência de manter os serviços. A secretaria poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

5.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da secretaria de Cultura não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, nos termos da legislação pertinente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.4. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Cumprir todas as determinações publicadas por decretos municipais relacionadas ao controle da pandemia de Covid-19;

7.3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

7.5. Exercer unicamente a venda do que lhe foi autorizado através do termo de credenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais higiênico-sanitárias pertinentes;

7.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

7.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.8. Acatar as orientações do Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, *layout* das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

7.9. Não comercializar produtos, nem aceitar patrocínios de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.

7.10. Não fazer uso de camisetas ou outras peças promocionais ou negociar espaços para a exibição de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.

7.10.1. Ao Credenciado será permitido a divulgação de marca própria em sua barraca.

7.11. Deverá ser observado ainda:

a. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

b. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

c. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

d. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento;

e. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

f. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Secretaria Municipal de Cultura a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

7.12. É dever do Credenciado:

a) Usar apenas copos descartáveis: 500 ml para cervejas e de 300 ml para refrigerantes;

b) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- c) Churrasco deverá ser servido em pratos descartáveis. Não fornecer o churrasco com espeto, conforme orientação da PMMG.
- d) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- e) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- f) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- g) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- h) As barracas deverão estar iluminadas;
- i) É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do edital do Credenciamento, ficando os credenciados habilitados à disposição da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

9. LOCAL, CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O envio da ordem de serviço à CONTRATADA será feito através de e-mail.

9.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

9.3. O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao credenciado efetuar as adequações necessárias IMEDIATAMENTE, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.4. Entre os barraqueiros oficialmente credenciados, será sorteada a quantidade necessária para atender a cada evento, conforme suas demandas específicas;

9.5. Será disponibilizada na Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jequitaiá-MG, data, hora e local do sorteio dos pontos das barracas, entre os barraqueiros credenciados, 07 (dias) dias antes da realização do evento;

9.5. O comerciante interessado, no ato do credenciamento, deverá apresentar Declaração de Experiência profissional, conforme Anexo I do presente Termo de Referência, ficando sujeito às penas da lei por crime de falsidade ideológica, caso a sua declaração venha a não se comprovar como verdadeira.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



10.1. A credenciada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.

10.2. Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.

10.3. A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.

10.4. É de responsabilidade exclusiva e íntegra da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

10.5. Os casos omissos serão tratados individualmente em instrumento próprio.

10.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Secretário Municipal de Cultura por meio dos telefones (38) 99736-6961.

10.7 Fica eleito o Foro da comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

10.8 Para acompanhamento dos credenciados habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

Jequitai/MG, 21 de junho de 2022.

Wagner Gomes Souto
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Credenciamento nº. 005/2022.

Objeto: Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação e bebidas, interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais do Município de Jequitaiá/MG.

À Comissão Permanente de Licitação e Julgamento,

_____[NOME][RAZÃO SOCIAL]_____, [portador(a) da Carteira de Identidade _____, inscrito(a) no CPF/MF _____] [inscrita no CNPJ/MF _____], [residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº. __, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, com CEP. _____] [com sede na Rua/Av. _____, nº. __, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, com CEP. _____, por seu representante legal signatário], DECLARA ao Município de Jequitaiá/MG que:

A) não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação nos autos do Credenciamento em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme Termo de Referência, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

C) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

D) [para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Jequitaiá, que não é servidor público da Contratante, nem possui pessoas ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição té 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões] [para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e 93 da Lei Orgânica do Município de Jequitaiá, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões];

E) em consonância com a Lei Municipal nº. 5.064/18, que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Jequitai/MG, ... de de 2022.

Representante Legal

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III TERMO DE LICENCIAMENTO

Credenciamento nº. 005/2022.

Objeto: Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação e bebidas, interessados em participar do calendário das Festas Tradicionais do Município de Jequitaiá/MG.

Nome/Razão Social:	
CPF/MF//CNPJ/MF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	CEP.
<i>E-mail:</i>	
Nome do Responsável legal pela Pessoa Jurídica:	
RG:	CPF/MF:

Nos termos do instrumento convocatório do Credenciamento em epígrafe, o(a) Credenciado compromete-se a:

1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
2. Cumprir todas as determinações publicadas por decretos municipais relacionadas ao controle da pandemia de Covid-19;
3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
5. Exercer unicamente a venda do que lhe foi autorizado através do termo de credenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais higiênico-sanitárias pertinentes;
6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
8. Acatar as orientações do Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, *layout* das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.
9. Não comercializar produtos, nem aceitar patrocínios de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



10. Não fazer uso de camisetas ou outras peças promocionais ou negociar espaços para a exibição de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura.

10.1. Ao Credenciado será permitido a divulgação de marca própria em sua barraca.

Deverá ser observado ainda:

- a. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.
- b. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- c. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- d. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento;
- e. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Secretaria Municipal de Cultura e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

É dever do Credenciado:

- a) Usar apenas copos descartáveis: 500 ml para cervejas e de 300 ml para refrigerantes;
- b) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;
- c) Churrasco deverá ser servido em pratos descartáveis. Não fornecer o churrasco com espeto, conforme orientação da PMMG.
- d) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- e) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- f) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- g) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- h) As barracas deverão estar iluminadas;
- i) É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

Jequitai/MG, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

CPF/MF: